



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XI. Número 2.273

Macapá, 2a.-feira, 28 de junho de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0624 de 23 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Engenheiro Agrônomo Júlio Armando Horna Cantelli, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período de 27 de junho a 06 de julho do corrente.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0625 de 23 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Luiz Ribeiro de Almeida, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém, capital do Estado do Pará, no trato de assuntos do interesse da Administração desta Unidade, no período compreendido de 24 a 25 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0626 de 24 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, lotado no Gabinete do Governador, atualmente desempenhando a função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém, capital do Estado do Pará, a fim de junto à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), tratar de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período compreendido de 27 de junho a 04 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0627 de 24 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim Matias da Rocha, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro de Funcionários do Governo desta Unidade, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0628 de 24 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 568/76-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar José Veríssimo Tavares, Contador, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário e Carlos Fukuoka, Técnico em Contabilidade, nível 13-A e Antonio Carlos Ferreira Pires da Costa, Escrevente Datilógrafo, nível 7, ambos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotados no Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições — Macapá — até a cidade de Amapá, a fim de examinarem e emitirem parecer prévio sobre as Contas da Prefeitura Municipal da referida cidade, correspondente ao ano de 1975 no prazo de oito (8) dias.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0629 de 24 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0593/76-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar os 2.º Ten. PM-Antonio Manoel de Santa Rosa e Fernando dos Santos Moreira, pertencentes à Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Segurança Pública, a frequentarem no Estado do Rio Grande do Sul, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais na Brigada Militar daquele Estado, a ter início no próximo dia 28 do corrente mês, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 12 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

atualmente percebidos, correndo por conta da Administração amapaense, as despesas decorrentes com a aquisição de passagens para os aludidos servidores.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0630 de 24 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 629/76-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e o Sr. Raul Soares Pereira de Souza, ocupante da função de Contador, lotado no Gabinete do Governador, a partir de 30 de junho do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 5ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0631 de 24 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 914/76-SESAS,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido, o contrato firmado entre o Governo desta Unidade e a Sr.ª Carmem Brasil do Carmo, ocupante da função de Atendente Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, a partir de 30 de junho do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 5ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0632 de 24 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Zózimo Oliveira da Silva, matrícula n.º 2.273.839, no cargo de Marinheiro, CT-305.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 1.056/76-SAF).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0633 de 24 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 558/76-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e a Sr.ª Rosa Maria Silva Monteiro, ocupante da função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 31 de maio de 1976, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 10ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos deferidos em 24 de maio de 1976

Firmas Individuais

265/76 — F. da Silva	0888
Sede: Rua Cândido Mendes, 1579 - Macapá Ap.	
Capital: Cr\$ 30.000,00	
Objetivo: Bar e Lanchonete	
273/76 — G. C. Alencar	0889
Sede: Rua Professor Tostes, 1819 — Santa	

Rita — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 5.000,00
Objetivo: Compra e venda de artigos de armarinho.

- 279/76 — J. M. Sarmento 0890
Sede: Rua Professor Tostes, 1279 — Santa Rita — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 20.000,00
Objetivo: Comércio de representações por conta própria.

Contrato Social

- 268/76 — AMAPAMINAS — Comércio e Indústria Agropecuária Ltda. 0680
Sede: Água Fria — Margem esquerda da Rodovia Perimetral Norte — Km 80 — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 1.000.000,00 em 200 quotas assim distribuído: Otaciano Bento Pereira, com Cr\$ 300.000,00; Haroldo Pinto Pereira, com Cr\$ 300.000,00; Osvaldo Martins da Silva, com Cr\$ 300.000,00 e Júlio Maria Pinto Pereira, com Cr\$ 100.000,00.
Objetivo: Comércio de gêneros alimentícios, perfumarias, miudezas, confecções, armários e ferragens, industrialização de madeiras, bem como a exploração, criação, engorda e abate de animais de criação.

Anotação

- 264/76 — H. C. Lima 0721
Sede: Rua Leopoldo Machado, 1690 — Central — Macapá Ap.
Assunto: Mudança de endereço da Av. Procópio Rôla, 699 para a Rua Leopoldo Machado, 1690 — Central — Macapá Ap.

Sociedade Anônima

- 271/76 — Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA 0689
Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 — Macapá Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata da AGO, realizada em 30.04.76, com a seguinte ordem do dia: Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, contas e demais atos administrativos da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31.12.75. Eleição de Membros da Diretoria e fixação dos seus honorários. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Fixação da respectiva remuneração e Alteração dos Estatutos.
- 272/76 — Indústria Mobiliária D'Arc S/A — IMDASA 0690
Sede: Av. Mendonça Furtado, 1786 — Macapá Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata da AGO, realizada em 01.05.76, com a seguinte ordem do dia: Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado de 31.12.75.

Processo julgado e colocado em exigência pelo plenário na pauta do dia 24/05/76.

- 266/76 — A. S. Nascimento F. In.

Documentos deferidos em 27 de maio de 1975

Firmas Individuais

- 270/76 — José Jurandir de Souza 0891
Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 2413 — Santa Rita — Macapá Ap.
Capital: Gr\$ 5.000,00
Objetivo: Mercadoria: comércio de gêneros alimentícios e demais artigos do ramo e bar: comércio de bebidas nacionais.
- 277/76 — R. N. Guimarães 0892
Sede: Rua General Rondon, 2676 — Trem — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Para explorar o ramo de conserto, manutenção e conservação de máquinas e aparelhos de uso domésticos.
- 276/76 — M. H. Silva 0893
Sede: Vila de Santana, s/n.º — Porto de Santana — Macapá Ap.

Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Mercadoria: Venda de gêneros alimentícios.

- 287/76 — P. F. Sales 0894
Sede: Av. Antônio Coêlho de Carvalho, 3973 — Santa Rita — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 3.000,00
Objetivo: Boate

Contrato Social

- 282/76 — Santos & Oliveira Ltda. 0681
Sede: Av. Procópio Rôla, 870 — Central — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 50.000,00 em 50 quotas, assim distribuídos: Guilhermina Farias dos Santos, com Cr\$ 25.000,00 e Ana Alves de Oliveira, Cr\$ 25.000,00.
Objetivo: Comércio varejista de artigos do vestuário, calçados e artigos de armarinho.

Alterações Contratuais

- 267/76 — Empresa de Transportes Atlas Ltda. 0671
Sede: Rua Mele Freire, 148 — Tatuapé — São Paulo-SP.
Assunto: Criação de filial à Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, s/n.º — Macapá Ap — com o capital destacado da matriz no valor de Cr\$ 10,00.
- 286/76 — AUTOMAC — Automóveis de Macapá Ltda. (C. S. n.º 0600) 0672
Sede: Rua Leopoldo Machado 1.470-B-Central Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 700.000,00 para Cr\$ 1.020.000,00.

Anotações

- 275/76 — C. C. Maciel (F. I. n.º 0713) 0722
Sede: Vila Maia — Porto de Santana — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 300.000,00.
- 281/76 — M. G. Santos 0723
Sede: Praça Teodoro Mendes, s/n.º — Comercial — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 15.000,00 para Cr\$ 50.000,00.

Sociedade Anônima

- 278/76 — Bruynzeel Madeiras S/A — BRUMASA 0691
Sede: Av. Amazonas, s/n.º — Porto de Santana — Macapá Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata da AGE, realizada em 30/04/76, que deliberou sobre a seguinte ordem do dia: Eleição do Diretor.

Secretaria da Receita Federal

Norma de Execução — SRF/CSAr/CST/CIEF/N.º 024 de 11 de junho de 1976

Disciplina o recolhimento do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas — ISTR.

Os Coordenadores dos Sistemas de Arrecadação e de Tributação e do Centro de Informações Econômico-Fiscais, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

1. O Documento de Arrecadação de Receitas Federais-DARF, para recolhimento do Imposto sobre Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas — ISTR, de que trata o Decreto nº 77.789, de 09 de junho de 1976, será preenchido em 3 (três) vias, destinadas:

1a. via — Processamento;

2a. via — Contribuinte;

3a. via — Órgão da SRF.

1.1 — O recolhimento será feito ao Banco do

Brasil S.A. ou, na localidade onde não exista agência desta, a qualquer agente arrecadador de receitas federais da jurisdição.

2. O preenchimento do DARF será feito na forma das instruções anexas.

3. Os agentes arrecadadores incluirão os valores do ISTR, da multa e/ou juros e da correção monetária correspondentes em Totalizador Parcial-TP específico e os registrarão no documentário de controle da arrecadação, recolhimento e transferência (BDA/BDAI, BRA, BT e BTC), sob o código BB 43.

3.1 — O recolhimento do Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros cujo fato gerador tenha ocorrido na vigência do Decreto-lei n.º 284, de 28 de fevereiro de 1967, será também, efetuado de acordo com a sistemática prevista neste item.

Lourierdes Fiuza dos Santos
Coordenador da CSAr

Sérgio Santiago da Rosa
Coordenador do CIEF

Antônio Augusto de Mesquita Neto
Coordenador da CST

De acordo.

Adilson Gomes de Oliveira
Secretário da Receita Federal

Prefeitura Municipal de Macapá

Termo de Contrato de Locação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá e a Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal do Território Federal do Amapá — FUNDEPRA, visando o funcionamento do Matadouro Modelo de Macapá através do assessoramento, prestado por pessoal qualificado.

Aos (10) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), no Palácio 31 de Março, presentes a Prefeitura Municipal de Macapá, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Cleiton Figueiredo de Azevedo e a Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal do Território Federal do Amapá, representada por seu gerente Dr. João Eduardo de Vasconcelos Azevedo, com poderes outorgados pelo Conselho Administrativo da FUNDEPRA, por terem valioso e bom assinam o presente Contrato de Locação, na forma e condições abaixo estipuladas:

Das Partes:

Cláusula Primeira — Ficam convencionadas as designações de P.M.M. para a Prefeitura Municipal de Macapá e de FUNDEPRA para a Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal do Território Federal do Amapá.

Do Objeto:

Cláusula Segunda — Este Contrato de Locação de Serviços tem por objetivo o funcionamento através de assessoramento prestado por pessoal qualificado visando a administração e a assistência técnica ao Matadouro Modelo de Macapá.

Das Obrigações:

Cláusula Terceira — Compete à P.M.M.:

I — Inclusão em seu orçamento de dotação no valor de Cr\$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oito-

centos e quarenta cruzeiros), destinada a atender a execução deste Contrato, na rubrica: 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros;

II — Administrar e coordenar o andamento dos serviços que serão executados no Matadouro Modelo de Macapá;

III — Fornecer à FUNDEPRA todo o material necessário para a realização de assistência técnica de mecânica e de refrigeração;

IV — A execução de reparos, introdução de novos equipamentos, substituições de peças, etc.

Cláusula Quarta — Compete à FUNDEPRA:

I — Colocar a disposição da P.M.M. um empregado qualificado, com reconhecida experiência, para administrar o Matadouro Modelo de Macapá;

II — Fornecer pessoal habilitado para assessorar tecnicamente o maquinário integrante do Matadouro Modelo de Macapá;

III — Aplicar os recursos destinados a este Contrato, de acordo com os objetivos e finalidades que lhe deram origem.

Dos Recursos Financeiros:

Cláusula Quinta — A importância referida na cláusula terceira será paga em parcelas mensais de Cr\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte cruzeiros), cada uma, contra recibo na Tesouraria da P.M.M.

Reajustamento:

Cláusula Sexta — O preço previsto na cláusula quinta poderá ser reajustado, após um (1) ano de vigência deste Contrato, em bases percentuais indicadas pelo valor de referência a ser adotado na Região, à época de seu término.

Dos Prazos:

Cláusula Sétima — O presente Contrato vigorará pelo prazo de um (1) ano, a contar da data de sua assinatura, sendo sua rescisão admissível por motivo de conveniência administrativa, de acordo entre as partes, ou ainda, pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável ou superado.

Cláusula Oitava — O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado por conveniência administrativa ou mediante acordo entre as partes.

Foro:

Cláusula Nona — Fica eleito o Foro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, em cinco (5) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Macapá-AP, em 10 de junho de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo

João Eduardo Vasconcelos de Azevedo

Testemunhas: Illegíveis.

Prefeitura Municipal de Macapá

Lei n.º 51/76-GAB-PMM.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para fazer face as despesas da Re-

forma do Prédio do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, Drenagem e Sinalização da Rodovia MCP-01-Macapá/Fazendinha, equipamentos e instalações e material permanente do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem-SMER.

O Prefeito Municipal de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, na forma do que dispõe o artigo 66 do Decreto-Lei n.º 411 de 08 de janeiro de 1969.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no presente exercício, Crédito Especial no valor de Cr\$ 298.806,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e seis cruzeiros), destinado a fazer face as despesas de reforma do Prédio do SMER, Drenagem e Sinalização da Rodovia MCP-01-Macapá/Fazendinha, equipamentos e instalações e material permanente do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

S.M.E.R

4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos.		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
— Reforma do Prédio do SMER	56.806,00	
— Drenagem e Sinalização da Rod. MCP-01-Macapá/Fazendinha	102.000,00	
4.1.3.0 — Equipamentos e instalações		
— Aquisição de Máquinas	120.000,00	
4.1.4.0 — Material Permanente		
— Aquisição do Material Permanente	20.000,00	298.806,00
Total:		298.806,00

Art. 2º — Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas referentes ao presente Crédito, correrão por conta do saldo financeiro do exercício anterior, oriundos do Fundo Rodoviário Nacional e Taxa Rodoviária Única.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 do Março, em Macapá, 16 de junho de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Jacy Jansen Costa
Resp. p/ Deptº Administração

TERMO ADITIVO

Térmo Aditivo ao Contrato nº 09/76-SOP, que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a firma ETEL — Empreendimentos Técnicos de Estradas S.A., para execução dos serviços de projeto de Engenharia na Rodovia

BR-156, Macapá-fronteira com a Guiana Francesa, na forma abaixo.

Aos 23 dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, os infra assinados, Governo do Território Federal do Amapá representado pelo Senhor Secretário de Obras Públicas, Engenheiro Manoel Antônio Dias, por força do disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, combinado com o Decreto (N) nº 034, de 30/10/75, e a Consultora por seu Bastante procurador, Senhor Luiz Miguel de Miranda, brasileiro, casado, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que assina como representante legal da firma, conforme procuração arquivada na Secretaria de Obras Públicas, por terem valioso e bom assinam o presente Termo Aditivo às Cláusulas I, item 5 e Terceira item 3.

Cláusula Primeira

O fundamento legal da adjudicação de que trata a Cláusula Primeira item 5 do Contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

Fundamento Legal da Adjudicação — A presente adjudicação resulta do instrumento de delegação nº. 28 de 1957 e da aprovação pelo Senhor Governador do G.T.F.A em 10/11/75, da concorrência de que trata o Edital n.º 01/75-CPLOS, em que a Consultora foi declarada vencedora.

Cláusula Segunda

A Cláusula Terceira, item 3, do Contrato ora aditado terá a seguinte redação:

Reajustamento — Os preços contratuais serão reajustados segundo as disposições do Decreto-Lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967 e na Portaria nº 396, de 24 de junho de 1974 do Ministério dos Transportes, Circulares e Normas internas do DNER e outros Decretos.

Cláusula Terceira

Continuam em vigor as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justos e convencionados, as partes firmam o presente instrumento em (10) dez vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam para efeitos da lei.

Macapá, 23 de junho de 1976.

Engº Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

Luiz Miguel de Miranda
Procurador da Consultora

Testemunhas: Ilegíveis

Ministério da Educação e Cultura

Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL)

Coordenação Territorial do MOBRAL do Amapá
Concorrência de Alienação n.º 02/76-MOBRAL

AVISO DE EDITAL

A Coordenação da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) no Território do Amapá, torna público para conhecimento de firmas e pessoas físicas interessadas que receberá até as 15 horas do dia 20 de julho de 1976, na sua sede à Av. Presidente Vargas nº 166, propostas para alienação de um veículo marca Ford Willys, tipo Rural, ano 1972, conforme especificação constante em Edital.

Quaisquer esclarecimentos a cerca do objeto da alienação ou condições do presente Edital, serão obtidas na Coordenação do MOBREAL, à Av. Presidente Vargas n.º 166, Território do Amapá, às 2as., 3as., 4as. e 5as. feiras, no horário de 9 às 12 horas, local onde os interessados poderão obter o Edital.

Macapá, 12 de junho de 1976.

Latife Sales
Coord. Interina
COTER/AP.

Secretaria de Obras Públicas

Resumo do Contrato N.º 46/76-SOP

Processo N.º 1186/76-SOP

Contrato de Empreitada que entre si celebraram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Matias Pires, para a execução dos serviços de construção de seis (6) unidades residenciais, na localidade de Igarapé do Lago neste Território, no valor global de Cr\$ 211.918,00 (duzentos e onze mil, novecentos e dezoito cruzeiros), conforme Nota de Empenho n.º 727, emitida em 09.06.76, com o prazo de 26 (vinte e seis) dias, em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador que homologou a Licitação de Preço, levada a efeito pela Carta-Convite n.º 18/76-CPLOS, realizada em 02.06.76, e tendo em vista o que consta no item XVII do artigo 18 do Decreto Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Decreto (N) n.º 034, de 30 de outubro de 1975, e ainda Título III — Da Contratação, e seus artigos do Decreto n.º 73.140, conforme cláusulas contratuais do Termo de Contrato assinado pelas partes, de cuja cópia encontra-se uma via arquivada na Secretaria de Obras Públicas.

Macapá, 24 de junho de 1976

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante
Matias Pires
Representante da Empreiteira

M.I. — Governo do Território Federal do Amapá Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços

EDITAL

Tomada de Preços n.º 16/76-CPLOS

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designada através do Decreto (P) n.º 0721, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta a Licitação de Tomada de Preços n.º 16/76-CPLOS, para Construção de Prédios Públicos na Sede do Município de Oiapoque.

A Licitação realizar-se-á às 9:00 horas do dia 12 de julho de 1976, na sala de reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sito à Av. F.A.B. n.º 1.276, nesta capital.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 21 de junho de 1976.

Douglas Lobato Lopes
Presidente em exercício

Associação dos Professores do Amapá — APA (ESTATUTO)

(Continuação do número anterior)

Art. 41 — Uma comissão designada pela Diretoria fará a verificação de contagem dos votos proclamando a chapa vencedora e lavrando a respectiva ata.

§ 1.º — Os concorrentes aos cargos de eleição não poderão fazer parte na comissão de contagens de votos.

§ 2.º — A contagem de voto será pública.

Art. 42 — Após a eleição da Diretoria, os conselheiros e suplentes se apresentarão credenciados pelas respectivas escolas.

XI — Das Assembléias

Art. 43 — A Assembléia é órgão soberano da APA dentro dos limites das Leis do País e deste estatuto.

Art. 44 — As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas:

a) No 2º sábado do mês de janeiro de cada biênio para eleição da Diretoria;

b) A 02 de fevereiro para a comemoração do aniversário da APA e apresentação do relatório anual do presidente, para a posse da nova Diretoria, quando for o caso;

c) No segundo sábado de julho de cada ano, quando a Diretoria dará conhecimento aos associados, de suas atividades;

d) No dia 15 de outubro de cada ano, para comemoração do Dia do Professor.

Art. 45 — As Assembléias Extraordinárias serão realizadas:

a) Quando o Presidente, a Diretoria ou o Conselho de Professores julgarem convenientes;

b) Quando os sócios requerem fundamentando os motivos, desde que a apresentação contenha, no mínimo com (100) assinaturas de sócios quites, citado o número da matrícula social.

Art. 46 — As Assembléias serão realizadas em 1ª convocação com 1/4 dos associados contribuintes e, em 2ª convocação, meia hora mais tarde com qualquer número.

XII — Da Perda de Mandato e das Penalidades

Art. 47 — Perderão o mandato os membros da Diretoria da APA e da diretoria das Representações Municipais, bem como os do Conselho de Professores:

a) Quando deixarem de comparecer às reuniões três vezes consecutivas, sem motivos justificados;

b) Quando deixarem de cumprir os deveres atinentes aos cargos que exercem;

c) Quando houver prova de agirem ilegalmente.

Art. 48 — As penalidades serão de dois graus:

a) Advertência: Será exercida pelo Presidente diretamente aos associados, em sigilo;

b) Exclusão: Será exercida pela Diretoria, ouvido o Conselho de professores, sendo assegurado o direito de defesa.

Art. 49 — O sócio que houver solicitado demissão da entidade só poderá ser readmitido:

a) Após três anos contados da concessão da demissão ou,

b) Em prazo inferior, mediante pagamento correspondente ao período de afastamento.

XIII — Da Renda do Patrimônio

Art. 50 — A renda é constituída das Mensalidades dos sócios; de contribuições especiais e espontâneas; de verbas concedidas; o patrimônio é constituído de propriedade e bens adquiridos pela entidade, ou para ela doado.

Art. 51 — As verbas e contribuições especiais só poderão ser usadas para os fins a que forem destinadas pelos doadores.

Art. 52 — O Pagamento da mensalidade devida a APA será feito mediante desconto em folha de pagamento, para os professores que recebem pelos cofres públicos.

§ 1.º — O novo sócio pagará a mensalidade a partir do mês em que ingressar na APA:

(Continua no próximo número)